



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Delega competência à Gerência de Saúde para deferir licenças ou afastamentos a servidores.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 6º, inciso IV, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, a delegação de competência constitui-se em dos princípios fundamentais a serem observados nas atividades da Administração Pública Federal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que faculta aos órgãos administrativos e a seu titular, desde que não haja impedimento legal, delegar parte da sua competência a outros órgãos ou titulares, ainda que estes não lhe sejam hierarquicamente subordinados, quando for conveniente, em razão de circunstâncias de índole técnica, social, econômica, jurídica ou territorial;

CONSIDERANDO que, conforme a previsão contida no § 2º do artigo 71 do Regulamento Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, as atribuições do Diretor-Geral, inseridas no artigo 21 do mesmo diploma normativo, poderão ser objeto de delegação pelo Presidente do Tribunal;

CONSIDERANDO o que consta do processo administrativo nº 6226/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência à Gerência de Saúde, vinculada à Diretoria-Geral, para deferir aos servidores as seguintes licenças ou afastamentos, previstas no artigo 21, inciso IV, alínea "g", itens 1, 2, 3 e 8, do Regulamento Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em conformidade com a legislação em vigor:

I - para tratamento de saúde;

II - por motivo de doença em pessoa da família;

III - por acidente em serviço;

IV - em virtude de aborto atestado por médico oficial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

(assinado eletronicamente)
PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Desembargador-Presidente

Goiânia, 3 de abril de 2018.
[assinado eletronicamente]

PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
DES. FEDERAL DO TRABALHO